



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/16**

**Processo TRT6 nº 228/2015**

<b>OBJETO</b>	REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de estrutura metálica mini porta pallets.
<b>BASE LEGAL</b>	Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos 5.450/05, 6.204/07 e 7.892/13.
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
<b>DATA DA ABERTURA</b>	<b>25/01/2016</b>
<b>HORÁRIO</b>	12 HORAS
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO</b>	Horário de Brasília/DF
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E</b>	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-902 Fones: (81) 3225-3444 / 3225-3445 ou 3225-3446 E-mail: <a href="mailto:cpl@trt6.jus.br">cpl@trt6.jus.br</a>
<b>EDITAL</b>	1) <b><a href="http://www.trt6.jus.br">www.trt6.jus.br</a></b> (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações - Licitações em andamento) 2) <b><a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a></b> - Portal de compras do Governo Federal

**CÓDIGO da UASG: 080006**  
**CNPJ: 02.566.224/0001-90**

Portal de Compras do Governo Federal

**Compras Governamentais**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CLC**  
Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902

---

**PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 004/16**

Processo nº 228/2015

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, mediante Pregoeiro designado por meio da Portaria nº TRT – SA nº 06/2015, de 20/10/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, para Registro de Preços, por meio de sistema eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pelas Leis nºs. 10.520/2002, 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nº 5.450/2005, 6.204/07 e 7.892/13, demais normas vigentes e ainda consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

A sessão de abertura de propostas ocorrerá no **dia 25 de janeiro de 2016, às 12 horas**.

### **1.0 - DO OBJETO**

**1.1** – O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para eventual aquisição e instalação de estrutura metálica mini porta pallets, conforme anexo I (Termo de Referência). (**CATMAT BR150269**)

### **2.0 - DOS ANEXOS**

**2.1** - Integram este edital os seguintes anexos:

- |                          |  |
|--------------------------|--|
| <b>2.1.1 - Anexo I</b>   | Termo de Referência.                         |
| <b>2.1.2 - Anexo II</b>  | Minuta da Ata de Registro de Preços.         |
| <b>2.1.3 - Anexo III</b> | Relação dos Órgãos Participantes (se houver) |
| <b>2.1.4 - Anexo IV</b>  | Minuta de Contrato                           |

### **3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste edital, que estiverem previamente credenciadas perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cuja comunicação se dá pela Internet.

**3.1.1** - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

**3.2** - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.3** - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TRT6 a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4** - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**3.5** - O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.6** - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

**3.6.1** - exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**3.6.2** - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.

**3.6.3** - comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

**3.7** - Não poderão participar neste Pregão empresas que:

**3.7.1** - Estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho - 6ª Região, na forma do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

**3.7.2** - Estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**3.7.3** - Estrangeiras que não funcionem no país;

**3.7.4** - Tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

**3.7.5** - Em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial;

**3.7.6** - Possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16

(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal);

**3.7.7** – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### **4.0 – DO CREDENCIAMENTO PERANTE A SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

**4.1** - O credenciamento do licitante bem assim a sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº. 5.450/05.

**4.1.1** - Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 do Decreto 5.450/05.

**4.1.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.2** - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.3** - Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante à antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

**4.3.1** - Caberá ainda ao licitante, em caso de instabilidades no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, conforme instruções contidas no portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.3.2** - Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive, pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima.

#### **5.0 - DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS**

**5.1** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

**5.2** - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com todas as condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

**5.3** - A proposta cadastrada no campo próprio do sistema (descrição detalhada do objeto ofertado) deverá conter:

**5.3.1** - Indicação da marca, modelo e/ou fabricante para do equipamento ofertado.

**5.3.2** - o **valor unitário e o valor total de cada item**, expressos em moeda corrente nacional (R\$ - Real);

**5.3.2.1** - Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados todas as despesas necessárias à entrega do objeto, além de todos os tributos e encargos incidentes; enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço.

**5.3.3** - Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso do especificado no Anexo I deste edital.

**5.4** - Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, inclusive para fins de habilitação no certame, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de Pregão eletrônico, as seguintes declarações:

**5.4.1** - Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame (subitem 11.10.3);

**5.4.2** - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (subitem 11.9);

**5.4.3** - Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte.

**5.5** - As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do Pregoeiro.

## **6.0 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**6.1** - A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 6.204/07.

**6.1.1** - Todas as referências de tempo constantes no edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e desta forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**6.1.2** - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada acima, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro fixando outra data.

**6.2** - Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.4** - O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.

## **7.0 - DA FASE DE LANCES**

**7.1** - O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.1.1** – Os lances deverão ser oferecidos pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

**7.2** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.3** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.

**7.4** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

**7.5** - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, no fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.6** - A empresa que ofertar o menor valor do **ITEM** será classificada provisoriamente em primeiro lugar, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

**7.7** - No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.8** - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.9** – Após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema.

## **8.0 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1** - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, exceto para os lotes cuja participação seja exclusiva das ME e EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.1.1** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação pelo sistema eletrônico, apresentar nova proposta de preços, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

**8.1.2** – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.1.2.1** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.1, será realizado, pelo sistema, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.2** – O licitante enquadrado como microempresa ou como empresa de pequeno porte deverá remeter, de forma virtual, a declaração prevista no subitem 5.4.3.

**8.2.1** - O Pregoeiro poderá solicitar, ainda, documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

**8.3** – Finda essa etapa, será imediatamente informada a proposta de **MENOR PREÇO**.

## **9.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEFINITIVA**

**9.1** – Encerrada a etapa de lances, examinada preliminarmente a aceitabilidade da melhor proposta, será convocada a empresa que ofertar o menor preço, para apresentar a proposta definitiva em prazo **não inferior a 30 (trinta) minutos** a ser fixado pelo Pregoeiro, que deverá ser enviada preferencialmente via campo próprio do sistema ou correio eletrônico ([cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br)), com o posterior encaminhamento da proposta original, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, contado da data da sessão de disputa de preços, sob pena de desclassificação.

**9.2** – A Proposta de preços deverá conter:

**9.2.1** – o menor valor (unitário e total) obtido na sessão virtual de lances;

**9.2.2** – a descrição completa do produto cotado, com todas as especificações mínimas exigidas, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

**9.2.3** – prazos

**9.2.3.1** – de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

**9.2.3.2** – de entrega: conforme anexo I (termo de referência)

**9.2.3.3** – de garantia e assistência técnica: conforme anexo I (termo de referência)

**9.2.4** - dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).

**9.2.4.1** - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ (ou CPF) constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

**9.2.5** - Endereço e número(s) de telefone e fac-símile do escritório.

**9.2.6** - Nome completo do representante para contato.

**9.2.7** - Dados do representante legal da empresa ou do profissional que assinará a proposta de preços: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor, número do CPF, endereço residencial.

**9.3** – Juntamente com a proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentar:

**9.3.1** - Comprovante de registro da empresa e do engenheiro responsável técnico, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia;

**9.3.2** - ensaio técnico de compressão das colunas de sustentação em laboratório credenciado pelo Inmetro – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia; pelo ITEP – Instituto de Tecnologia de Pernambuco ou instituição congênere;

**9.3.3** - ensaio técnico de aderência, resistência mecânica e química e de anticorrosão da tinta em laboratório credenciado junto ao Inmetro, ITEP ou instituição congênere;

**9.3.4** - certificado de treinamento de equipe de montagem em altura;

**9.3.5** - atestado de saúde ocupacional – ASO, contendo os exames de EEG e ECG, devendo conter a inscrição “apto para trabalho em altura”;

**9.3.6** - comprovação de assistência técnica na cidade do Recife e/ou Região Metropolitana do Recife, na forma do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

**9.4** - É facultada, ainda, a solicitação de amostra ao licitante que oferecer o menor preço, após a etapa de lances, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem ônus para o Tribunal, sob pena de desclassificação da proposta.

**9.5** - Os parâmetros/critérios utilizados para julgamento das amostras entregues, quando solicitadas, serão os seguintes:

**9.5.1** - verificação das características dos produtos ofertados com os especificados, tais como: material empregado, dimensões, cor e espessura do aço utilizado nas prateleiras e na estrutura (coluna, sapata, travessa e diagonal);

**9.5.2** - verificação da conformidade de cada produto ofertado com os requisitos previstos no edital;

**9.5.2.1** - A amostra deverá ser entregue nas dimensões informadas, permitindo teste de resistência;

**9.5.2.2** - As amostras aprovadas não poderão ser descontadas dos materiais a serem adquiridos;

**9.5.2.3** - As amostras recebidas serão devolvidas aos licitantes, que terão o prazo de até 10 (dez) dias corridos para o recolhimento das mesmas, contados da notificação para tal, eximindo-se este Tribunal de qualquer ônus por inutilização, dano decorrente dos testes efetuados; ou a não retirada no prazo informado.

**9.6** - Juntamente com a proposta de preços, poderá ser solicitado do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a apresentação de catálogos, *folders* ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas do material ofertado.

## **10.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** – Será desclassificada a proposta que:

**10.1.1** - comprovadamente cotar objeto diverso do especificado no Anexo I deste edital;

**10.1.2** – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

**10.1.3** – contrariar disposição constante deste Edital, de seus anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital;

**10.1.4** – prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

**10.1.5** – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

**10.1.6** – houver identificação do licitante antes da fase de lances;

**10.1.7** – for reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo Pregoeiro;

**10.1.8** – apresentar a proposta definitiva em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema *compras governamentais*;

**10.1.9** – oferecer preço superior ao que estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) como parâmetro para a aceitabilidade da proposta, inclusive quanto aos preços unitários para cada item.

**10.2** - Se a proposta de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**10.2.1** - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

## **11.0 – DA HABILITAÇÃO**

**11.1** – Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas no SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.

**11.2** - Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, em prazo, não inferior a 30 (trinta) minutos, via campo próprio do sistema, após a convocação do Pregoeiro, correio eletrônico: [cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br) ou pelo FAX: 81-3225-3440, com o posterior encaminhamento do original, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados da data da aceitação da proposta, sob pena de inabilitação.

**11.3** - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

**11.4** – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **11.5 - Dos documentos relativos à Habilitação Jurídica**

**11.5.1** - Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores) em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

**11.5.2** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

#### **11.6 - Dos documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**11.6.1** - Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal:

**11.6.1.1**- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

**11.6.1.2** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

**11.6.1.3** - Prova de regularidade relativa à Dívida Ativa.

**11.6.1.4** - A comprovação da regularidade fiscal perante a fazenda nacional também poderá ser efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

**11.6.2** - Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

**11.6.3** - Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

**11.6.4** - Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

**11.6.5** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11).

**11.6.6** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

**11.6.6.1** - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## 11.7 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira

**11.7.1** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**11.7.1.1** - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos;

**11.7.1.2** - As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

**11.7.2** - A boa situação financeira deverá ser demonstrada por meio dos:

**11.7.2.1** - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \left( \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \right) \\ \text{LC} &= \left( \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \right) \\ \text{SG} &= \left( \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}} \right) \end{aligned}$$

**11.7.2.2** - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um).

**11.7.3** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

**11.7.4** - Fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial ou a comprovação dos índices previstos no subitem 11.7.2.1 das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

## 11.8 – Dos documentos relativos à Qualificação Técnica

**11.8.1** – Comprovação técnico-operacional – 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica expedidos, em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia

- CREA, da Região onde os bens foram montados, comprovando que a empresa executa ou executou serviços similares, em vulto e tipologia, aos da contratação pretendida, em cujo acervo conste atestado de responsabilidade técnica com os seguintes quantitativos mínimos:

**11.8.1.1** - Fornecimento e instalação de estruturas de armazenagem metálicas, correspondente a, pelo menos, 200 módulos .

**11.8.2** - Comprovação da capacidade técnico-profissional – comprovação de possuir em seu quadro permanente ou por meio de contrato de prestação de serviços, ainda que sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum, na data fixada para a contratação, profissional de nível superior, regularmente registrado no CREA da região.

**11.8.3** - A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada por meio do somatório de atestados.

### **11.9 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:**

**11.9.1** - A declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil deverá ser encaminhada, de forma virtual, no sistema de Pregão eletrônico (*Compras governamentais*).

### **11.10 – Demais disposições relativas à habilitação**

**11.10.1** - A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, regulamentado pela Instrução Normativa SLTI do MPOG nº 02, de 11/10/2010) poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 11.5, 11.6.1 a 11.6.4, 11.7.1, 11.7.2.1 e 11.7.2.2, que serão pesquisados por meio eletrônico.

**11.10.2** - Se algum documento exigido para a habilitação não constar no SICAF ou constar com a validade exaurida, deverá a empresa enviar a respectiva certidão atualizada e/ou o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

**11.10.3** - A empresa que pretender a substituição prevista no item 11.10.1 deste instrumento deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo (conforme subitem 5.4.1) da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação.

**11.10.4** - Deve ser enviada juntamente com os documentos de habilitação comprovação de que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 11.9.1 e 11.10.3 está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

**11.10.5** - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

**11.10.5.1** - De forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

**11.10.5.2** - Se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original, exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico;

**11.10.5.2.1** - Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico da autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

**11.10.6** - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**11.10.6.1** - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem 11.7.3 deste Edital).

**11.10.6.2** - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.10.7** - Não serão aceitos "protocolos de entrega" em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

**11.10.8** - Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**11.10.9** - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos nem a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**11.10.10** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.

**11.10.11** - Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho, estará sujeito às penalidades previstas no item 21.0 deste edital.

**11.10.11.1** - Observada a hipótese prevista no subitem acima, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

## **12.0 - DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro fazer a adjudicação do objeto do presente certame ao licitante vencedor, submetendo o procedimento à homologação.

**12.2** - Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Presidência deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**12.3** - O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de

Compras do Governo Federal – *Compras governamentais* e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

### **13.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** – Após homologado o resultado desta licitação, o TRT 6ª Região convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de registro de preços.

**13.2** - Após convocação, a ata deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério do TRT 6ª Região, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e das penalidades contidas no item 21.0 deste edital.

**13.3** - Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária obriga-se, mediante recebimento de nota de empenho, a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**13.4** - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

**13.5** - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços deverão consultar o órgão gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**13.5.1** - Caberá ao fornecedor, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

**13.5.2** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**13.6** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**13.6.1** – A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes deverá observar os mesmos quantitativos previstos para o órgão gerenciador conforme anexo I (termo de referência).

**13.7** - Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**13.8** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**13.9** - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não

cumprir as obrigações contraídas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste edital.

**13.10** – Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**13.10.1** – Os licitantes informarão acerca da redução do preço no CHAT DE MENSAGENS, até o momento da adjudicação da licitação.

**13.10.2** – A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**13.11** – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

**13.11.1** – Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com o preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93;

**13.11.1.1** – O referido registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no subitem 16.0;

**13.11.2** – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

**13.11.3** – Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

**13.11.3.1** – Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

**13.11.3.2** – Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar o valor igual ao do licitante mais bem classificado;

**13.11.3.2.1** – Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## **14.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**14.1.1** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRT 6ª Região (órgão gerenciador) deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao que praticado pelo mercado.

**14.1.1.1** - Na hipótese de não haver negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e os demais fornecedores serão convocados visando à igual oportunidade de negociação.

**14.1.2** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) poderá:

**14.1.2.1** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**14.1.2.2** - convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

**14.1.3** - O TRT 6ª Região realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

**14.2** - Não havendo êxito nas negociações, o TRT 6ª Região (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da ata de registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**14.3** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

## **15.0 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata.

## **16.0 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**16.1.1** - descumprir as condições da ata de registro de preços;

**16.1.2** - não retirar a respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**16.1.3** - tiver presentes razões de interesse público.

**16.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por meio de despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**16.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## **17.0 - DA CONTRATAÇÃO**

**17.1** - Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada e procedida regularmente à assinatura da Ata de Registro de Preços.

**17.1.1** - A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato ou, quando dispensado, emissão de nota de empenho, observadas todas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta vencedora.

**17.2** - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

**17.3** - Deverá a empresa contratada manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

**17.4** - É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

## **18.0 - DO PAGAMENTO**

**18.1** - O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, conforme disposto no Anexo I deste edital.

## **19.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1** - A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elementos de Despesa: **4490.52.42** - Mobiliário em geral do Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco - Plano Orçamentário 1.

## **20.0 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**20.1** - Qualquer pessoa, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

**20.2** - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico (via internet), por meio do correio eletrônico (e-mail): [cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br).

**20.3** - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico (e-mail) [cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br).

**20.4** - Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência; sendo-lhe, então, concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente.

**20.4.1** - Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem 20.4, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro (em campo próprio do

sistema) dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 20.4 deste edital.

**20.5** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**20.6** - As razões e as contrarrazões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas, o qual deverá receber; examinar; decidir e, conforme o caso, submetê-las à autoridade competente, que decidirá sobre a pertinência.

**20.7** - As razões e contrarrazões bem como a impugnação ao instrumento convocatório poderão ser enviadas por meio do correio eletrônico: [cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br).

**20.8** - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**20.9** - O Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.10** - O Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**20.11** - Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Núcleo de Licitações e Compras Diretas do TRT 6ª Região, no endereço contido no subitem 22.12 deste edital.

**20.12** - Qualquer interessado poderá solicitar cópia dos documentos juntados aos autos do processo, desde que feita por meio de requerimento ao Pregoeiro.

**20.12.1** - A concessão das cópias requeridas, conforme subitem acima, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

**20.12.1.1** - A retirada da GRU se dará por meio da internet, página ([www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br)), link SIAFI - Sistema de Administração Financeira (lado esquerdo) Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples.

**20.12.1.1.1** - Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG: 080006, GESTÃO: 00001, CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 18806-9, REFERÊNCIA: inserir o nº do pregão, CNPJ DA EMPRESA INTERESSADA, NO VALOR TOTAL DAS CÓPIAS SOLICITADAS.

## **21.0 - DAS PENALIDADES**

**21.1** - O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 21.1.1** - cometer fraude fiscal;
- 21.1.2** - apresentar documento falso;
- 21.1.3** - fazer declaração falsa;
- 21.1.4** - comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.5** - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 21.1.6** - não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 21.1.7** - deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 21.1.8** - não manter a proposta;
- 21.1.9** - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

**21.2** - Para os fins do subitem 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93 bem como a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

**21.3** - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor; aplicando-se também a multa prevista no subitem 21.1 deste edital, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

**21.4** - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

**21.5** - Estima-se, para efeito de aplicação de multas o valor global do contrato, à época da infração cometida.

**21.6** - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei n.º. 8.666/93.

## **22.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 6ª Região revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**22.2** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT da 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.3** - O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão

atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.

**22.4** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.4.1** - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.5** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**22.5.1** - Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Regional.

**22.6** – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação no certame.

**22.7** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**22.8** – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.9** – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União – Seção 3.

**22.10** – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

**22.11** – O Tribunal, quando cabível, publicará o extrato da homologação da licitação no Diário Oficial da União – Seção 3.

**22.12** – O edital encontra-se disponível nos sites [www.trt6.gov.br](http://www.trt6.gov.br), [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou no TRT da 6ª Região, Coordenadoria de Licitações e Contratos, situado no 3º andar do Edifício Anexo, Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.

**22.13** – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do Edital.

**22.14** – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRT da 6ª Região.

**22.15** – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

**22.16** – Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

**22.17** - No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

**22.18** - Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais **www.trt6.jus.br** e **www.comprasgovernamentais.gov.br**, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Recife, 16 de dezembro de 2015

CARLOS EDUARDO DE ALBUQUERQUE MELLO  
Pregoeiro

# **ANEXO I**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO 228/2015**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 080/2015**

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - Registro de preços para o fornecimento eventual, com instalação, de estruturas de armazenagem metálicas mini porta pallets, destinadas a acomodar o acervo documental da Seção de Arquivo Geral - SAG do TRT da 6ª Região.

1.2 - Quantitativo mínimo a ser cotado: os licitantes deverão cotar o quantitativo total a ser registrado, conforme modelo de proposta anexo ao instrumento convocatório.

1.3 Unidade Requisitante: Coordenadoria de Planejamento Físico.

1.4 – A licitação será na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns, a teor do art. 4º do Decreto nº 5.450/2005; adotando-se o registro de preços para atendimento às unidades deste TRT sob demanda, durante a vigência da ata, de acordo com o disposto no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013.

1.5 – Vigência do Registro de Preços: a ata de registro de preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

### **2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / VALOR DE REFERÊNCIA**

2.1 O objeto da licitação é o fornecimento eventual, com instalação, de estruturas de armazenagem metálicas mini porta pallets, destinadas a acomodar o acervo documental da Seção de Arquivo Geral - SAG do TRT da 6ª Região, como especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	<p><b>ESTRUTURA MINI PORTA PALLETS TIPO A</b>  Aquisição com instalação de módulos de estruturas reforçadas tipo mini porta pallets, com 05 pares de longarinas revestidas com bandejas em aço, com capacidade mínima de carga para 250 kg por plano, uniformemente distribuída, nas dimensões aproximadas de <b>1.200 mm a 1.800 mm de comprimento (entre colunas), profundidade de 800 mm a 1.000 mm e altura mínima de 2.500 mm.</b> Os espaçamentos entre os planos estão especificados no projeto anexo. O módulo, incluindo as peças de montagem (sapata, diagonal, travessa e coluna) será em aço carbono estrutural zincado e com espessuras compatíveis com a carga suportada pela estrutura e pintura eletrostática nas cores laranja e azul, com tinta em pó epóxi. A fixação dos montantes (colunas) no piso será feita com chumbadores tipo parabolt. Observância dos requisitos normativos: NBR-15524/2007 (1 e 2), NBR-14762/2009 e 8.800/2008. Todas as estruturas metálicas serão fornecidas nas mesmas dimensões (altura/largura/profundidade), não sendo aceitas dimensões variadas entregues por uma mesma empresa.</p>	MÓDULO	500	1.459,13	729.565,00

2.2 Há a estimativa de aquisição do quantitativo total registrado, conforme quadro do item

### 3. JUSTIFICATIVA

A razão para aquisição e instalação em epígrafe encontra-se justificada no Ofício TRT6/NCDM Nº 050/2015 pela Coordenadoria do Núcleo de Gestão Documental e Memória, como segue:

“O Programa de Gestão Documental e Memória do TRT6 entre outros aspectos tem por objetivo modernizar as condições de armazenamento, organização e tratamento do acervo documental, visando à verticalização do acervo e à melhoria do acondicionamento dos documentos por meio de equipamentos adequados, que promovam a economia de espaço e a segurança à guarda do acervo.

A aquisição de estruturas metálicas do tipo mini porta pallets é objeto do projeto 19 do Planejamento Estratégico que tem por objetivo modernizar as instalações destinadas à guarda do acervo no Arquivo Geral do TRT6, constante de processos recolhidos das 23 Varas da SUDENE, após desocupação do imóvel; da Região Metropolitana e das Varas do Interior, que ocuparão parte do térreo do Arquivo Geral, sito à BR 232 Km 50,5 e o prédio

anexo recentemente alugado com área 2.700 m<sup>2</sup> sito à Rua Henrique de Holanda, nº 205 Bairro Matriz, Centro, Vitória de Santo Antão.

Assim, observando a necessidade de otimizar a acomodação do acervo documental referido, possibilitar a geração de espaço para que seja possível armazenar o maior número de processos que estão em estrados de madeira no chão do Arquivo Geral e os processos ainda pendentes de recolhimento; de verticalizar com segurança, de tornar o ambiente salubre para os servidores que ali trabalham, o Tribunal Regional da 6ª Região vem investindo na aquisição das estruturas metálicas do tipo mini-porta pallets, tendo em vista que mostrou-se a solução adequada para as necessidades verificadas.

Essa aquisição encontra-se inserida no rol de ações previstas para estruturação e implantação do Programa de Gestão Documental do TRT6, que passa pela reestruturação do Arquivo Geral- SAG ampliando sua capacidade para melhor atender a demanda de acomodação de um grande volume de autos processuais recolhidos em caráter emergencial no corrente ano.”

#### **4. OBJETIVO**

4.1 - O que se pretende com a aquisição é o atendimento à demanda de guarda dos processos físicos oriundos do prédio da SUDENE (Sede do Fórum da 2ª Instância), recentemente desocupado; dos processos das Varas do Trabalho da Região Metropolitana do Recife e das varas sediadas no interior do Estado e de processos que se encontram acomodados em estrados de madeira no chão do Arquivo Geral.

#### **5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

5.1 - Objetivo Estratégico: aprimorar a infraestrutura física, material, de tecnologia da informação e de segurança patrimonial

5.2 - Descrição do objetivo: prover recursos materiais e tecnológicos (instalações, mobiliários, equipamentos de informática) que permitam a otimização do desempenho das unidades do TRT6, garantindo aos magistrados e servidores segurança e ambiente de trabalho salubre, além da proteção e manutenção patrimonial.

#### **6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 - A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando o fabricante, a marca e/ou modelo/referência do material ofertado e ainda todas as especificações mínimas exigidas;

6.2 - Deverão ser apresentados pela licitante:

a. Comprovante de registro da empresa e do engenheiro responsável técnico, junto ao CREA –Conselho Regional de Engenharia;

b. Certidão de acervo técnico com atestado de capacidade técnica;

c. Ensaio técnico de compressão das colunas de sustentação em laboratório credenciado junto ao Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) ou ao ITEP-PE (Instituto de Tecnologia de Pernambuco) ou instituição congênere;

d. Ensaio técnico de aderência, resistência mecânica e química e de anticorrosão da tinta em laboratório credenciado junto ao Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) ou ao ITEP-PE (Instituto de Tecnologia de Pernambuco) ou instituição congênere;

e. Certificados de treinamento de equipe de montagem em altura;

f. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) contendo os exames de EEG e ECG, onde deverá estar escrito 'apto para trabalho em altura'; e

g. Documento comprobatório do fabricante onde indique pessoa jurídica como representante estabelecido comercialmente na cidade do Recife e/ou Região Metropolitana, que ficará responsável pela assistência técnica no período de garantia ofertada, ou comprovante do fabricante de que mantenha sede/filial na localidade referida, para esse mesmo fim;

6.3 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, onde deverá constar do edital de licitação que é facultada a solicitação de amostras ao licitante que oferecer o menor preço, a ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da solicitação, sem ônus para a administração, cujo não atendimento acarretará a desclassificação da proposta de preço;

6.4 - Comprovação técnico-operacional: 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica expedidos, em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público e privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia-CREA da região onde os bens foram montados, comprovando que a empresa forneceu as estruturas mini-porta pallets e executou os serviços de montagem similares, em vulto e tipologia, aos da contratação pretendida, em cujo acervo conste atestado de responsabilidade técnica com os seguintes quantitativos mínimos de 200 (duzentos) módulos;

6.5 - A comprovação técnico-operacional poderá ser realizada por meio do somatório de atestados;

6.6 - A comprovação de capacidade técnico-profissional de possuir em seu quadro permanente ou por meio de contrato de prestação de serviços, ainda que sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum, profissional de nível superior, regularmente registrado no CREA da região, será exigida na data fixada para a contratação;

6.7 - Os parâmetros/critérios utilizados pela Coordenadora do Núcleo de Gestão Documental e Memória e pelo Chefe da Seção de Arquivo Geral para julgamento das amostras entregues, quando solicitadas, e das propostas, serão os seguintes:

6.7.1 - Verificação das características dos produtos ofertados com os especificados, tais como: material empregado, dimensões, cor e espessura do aço utilizado nas prateleiras e na estrutura(coluna, sapata, travessa e diagonal);

6.7.2 - Verificação da conformidade de cada produto ofertado com os requisitos previstos no edital;

a. A amostra deverá ser entregue nas dimensões informadas, permitindo testes de resistência;

b. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas dos materiais a serem adquiridos;

c. As amostras recebidas serão devolvidas aos licitantes, que terão o prazo de até 10 (dez) dias corridos para o recolhimento das mesmas, contados da notificação para tal, eximindo-se este Tribunal de qualquer ônus pela não retirada no prazo informado, que procederá à destinação dos mesmos;

6.8 - Prazo de garantia: Mínimo de 24 ( vinte e quatro ) meses a contar do recebimento definitivo, para qualquer defeito de fabricação e/ou montagem;

6.9 - Prazo de entrega: Máximo de 45 ( quarenta e cinco ) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho;

6.10 - A omissão na proposta de preços dos prazos indicados nos subitens 6.8 e 6.9, não implicará na desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita dos prazos neles indicados.

## **7. LOCAL DA ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO**

7.1 - Os produtos deverão ser entregues e montados ao Chefe do Arquivo Geral do contratante, no horário das 8:00 às 14:00 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 45 ( quarenta e cinco ) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, sito à BR 232 Km 50,5 e no prédio anexo recentemente alugado com área 2.700 m<sup>2</sup> sito à Rua Henrique de Holanda, nº 205 Bairro Matriz, Centro, Vitória de Santo Antão, Pernambuco.

7.2 - A contratada efetuará a montagem dos materiais no prazo máximo de 15 dias corridos, ou outro prazo conforme a quantidade solicitada, a contar da ordem de serviços de instalação a ser expedida pela Seção de Fiscalização de Obras do contratante, tudo em conformidade com o layout a ser disponibilizado no momento da montagem.

7.2.1 – O prazo de 15 (quinze) dias para montagem está contido dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) mencionado no subitem 7.1.

7.3 - Em caso de descumprimento do prazo de entrega e montagem, o Gestor informará a administração que instaurará os procedimentos administrativos com vistas à aplicação das sanções impostas por lei.

7.4 - O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto entregue e montado com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 05(cinco) dias úteis, contados da conclusão dos serviços. Só então será atestada a nota fiscal (recebimento definitivo).

7.5 - Não serão aceitas entregas fracionadas, salvo autorização prévia da Coordenadoria de Material e Logística.

7.6 - Quando autorizadas, o pagamento referente às entregas fracionadas somente será efetuado quando da entrega da totalidade de todos os itens constantes da nota de empenho respectiva.

7.7 - Para emissão do termo de recebimento dos produtos instalados, os locais deverão estar completamente limpos, sem manchas de qualquer tipo. Qualquer dano ao piso ou parede que venha a comprometer a estética do setor, deverá ser reparado antes da efetiva informação de conclusão dos serviços.

7.8 - Considerando as restrições nos serviços de carga e descarga, circulação, parada e estacionamento nas vias públicas do Município de Vitória de Santo Antão, o horário de recebimento informado no subitem 7.1 apenas se enquadra para veículos com comprimento não superior a 06(seis) metros;

7.9 - Para veículos com comprimento superior a 06(seis) metros, não será permitida a descarga no horário de 06:00 às 20:00 horas, nos dias úteis;

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As estruturas mini porta pallets serão entregues, e devidamente instaladas, ao Chefe da Seção de Arquivo Geral do contratante, no horário das 8:00 às 14:00 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 45 ( quarenta e cinco ) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, no endereço BR 232 - KM 50,5, S/Nº, Vitória de Santo Antão, Pernambuco e/ou à Rua Henrique de Holanda, 205, Vitória de Santo Antão, PE;

8.1.1 - O fornecimento e instalação far-se-ão de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram este Termo de Referência e com a marca e demais condições constantes da proposta de preços da contratada;

8.1.2 - A contratada efetuará a montagem dos materiais no prazo máximo de 15 dias corridos, ou outro prazo conforme a quantidade solicitada, a contar da ordem de serviços de instalação a ser expedida pela Seção de Fiscalização e Acompanhamento de Obras do contratante, tudo em conformidade a orientação 'in loco' dos técnicos responsáveis pela gestão e operacionalização do acervo documental do TRT da 6ª. Região;

8.2 - Comunicar ao contratante, por meio do Chefe do Arquivo Geral, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data efetiva da entrega dos materiais;

8.3 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deverá haver referência ao processo licitatório, à respectiva nota de empenho da despesa e ao objeto do contrato com seus valores correspondentes;

8.4 - Será por conta da contratada todas as despesas decorrentes de :

- a. Transporte para o local de entrega;
- b. Descarregamento e movimentação dos materiais por ocasião de sua entrega e montagem;
- c. Uso de empilhadeira para o descarregamento, movimentação e instalação das estrutura metálicas;
- d. Materiais necessários à execução dos serviços de instalação;
- e. Mão-de-obra especializada (incluídas as obrigações sociais e trabalhistas), nos serviços de entrega e montagem;
- f. Equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços (entre eles o EPI - Equipamentos de Proteção Individual) que, além de ser fornecidos, devem ter seu uso garantido pela contratada, de acordo com a NR 18; e
- g. Perdas, que porventura ocorram, até o recebimento definitivo pelo contratante;

8.5 - A contratada realizará os serviços em seguimento estrito das normas de segurança e saúde do trabalho, incluindo, cursos de treinamento em altura para os funcionários, atestados de saúde, dentre outras.

8.6 - Compete à empresa contratada efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação para tal. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições dos objetos licitados.

8.7 - Quando necessária a saída de materiais a serem reparados/substituídos na sede da contratada, esta ficará obrigada a providenciar a retirada e devolução dos mesmos sem qualquer custo adicional para este Tribunal;

8.8 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.9 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços constantes deste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço ou desligamento de empregados;

8.10 - Comprovar, sempre que solicitado pelo contratante, a quitação dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

8.11 - Manter, durante a execução do contrato/vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

9.2 - Permitir o acesso dos funcionários da contratada aos locais de execução dos serviços em horário previamente combinado;

9.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento e instalação do objeto contratado;

9.4 - Manter local disponível para o recebimento dos materiais;

9.5 - Fornecer pontos de força para ligação de ferramentas;

9.6 - Autorizar, quando necessária, a saída dos materiais a serem reparados/substituídos na sede da contratada;

9.7 - Receber o bem e atestar nota fiscal somente quando atenda às especificações exigidas e ao preço ofertado.

9.8 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas; e

9.9 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## **10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

10.1 - O contratante exercerá a fiscalização, desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, através de profissionais qualificados integrantes da Coordenadoria de Planejamento Físico - CPLAN, devidamente habilitados ao acompanhamento técnico e controle dos trabalhos.

10.2 - O contratante poderá paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o planejamento, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

10.3 - O contratante poderá solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;

## **11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e

responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

## **12. IMPACTO AMBIENTAL DA INSTALAÇÃO**

12.1 - Trata-se de fornecimento e instalação de estruturas de armazenagem metálicas mini porta pallets em ambientes já edificados e adequados às atividades de arquivo de documentos, não produzindo impactos ambientais significativos. Vale ressaltar a opção pelo tratamento da superfície metálica com pintura eletrostática em pó, com redução dos danos para a saúde e o meio ambiente.

## **13. FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 - Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

13.1.1 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

13.1.2 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

13.2.1 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

13.3 - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

13.3.1 - Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

13.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$        $I = (6/100)/365$        $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

13.6 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

13.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA

## **14 - SANÇÕES**

14.1 - O licitante/contratado será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.1.1 - cometer fraude fiscal;

14.1.2 - apresentar documento falso;

14.1.3 - fizer declaração falsa;

14.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

14.1.6 - não assinar o contrato no prazo estabelecido;

14.1.7 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

14.1.8 - não manter a proposta;

14.1.9 - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

14.2 - Para os fins do subitem 14.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

14.3 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 14.1 deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

14.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

14.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

14.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

#### **15. GARANTIA DOS MATERIAIS E DA INSTALAÇÃO:**

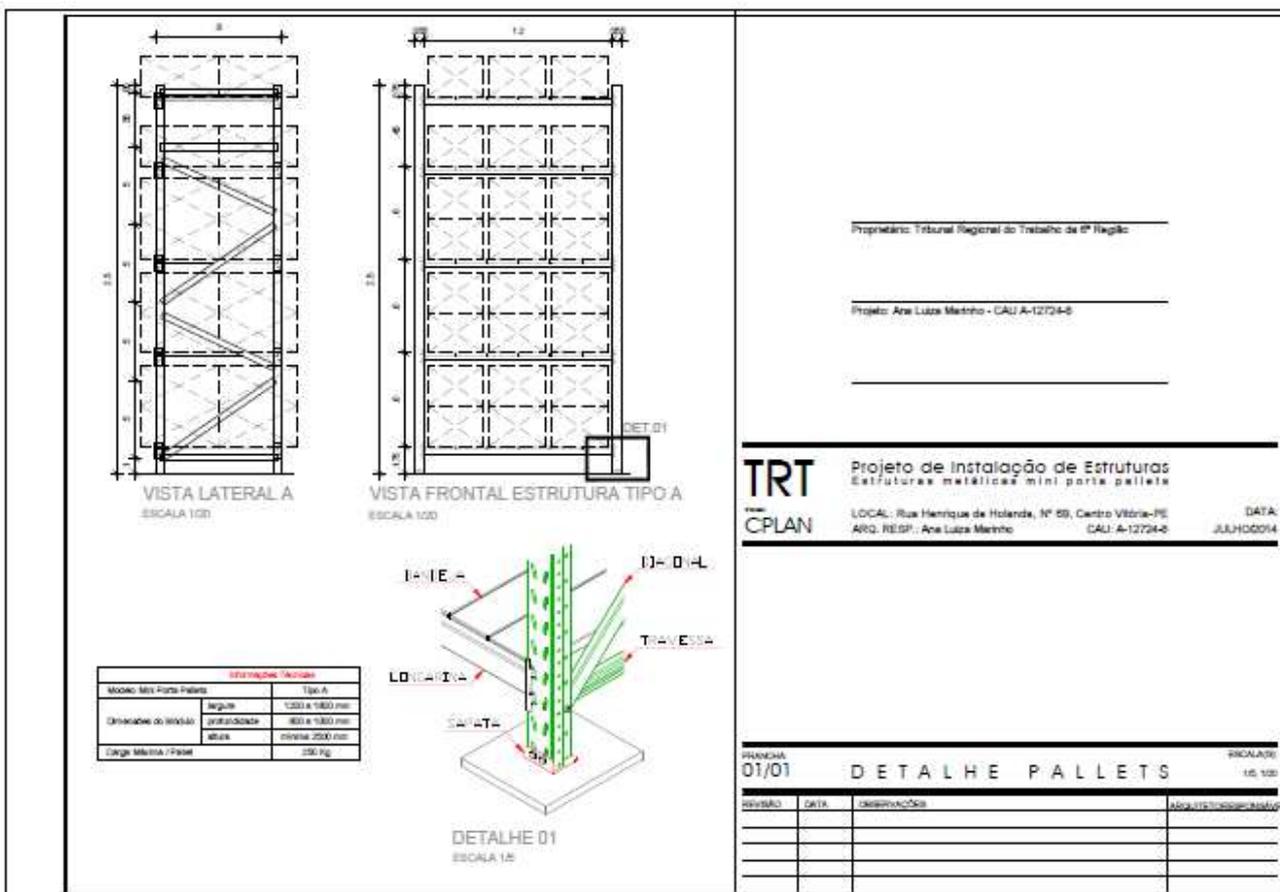
15.1 - O período de garantia mínimo será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento definitivo dos equipamentos instalados, objeto do contrato, respeitadas as condições normais de utilização por parte do contratante.

15.2 - A contratada responderá, durante o período da garantia, pela qualidade e segurança das estruturas mini-porta pallets e seus componentes, devendo efetuar a troca imediata de componentes com defeitos de fabricação, bem como a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições decorrentes do procedimento de instalação, sem ônus para o contratante.

#### **15. ORÇAMENTO**

16.1 - A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 449052.42 – Mobiliário em geral e Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 1.

## ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA



Proprietário: Tribunal Regional do Trabalho de 6ª Região

Projeto: Ana Lúcia Machado - CAU A-12724-B

**TRT** Projeto de Instalação de Estruturas  
Estruturas metálicas mini porta pallets  
**CPLAN** LOCAL: Rua Henrique de Holanda, Nº 69, Centro Vitória-ES DATA: JULHO/2014  
ARQ. RESP.: Ana Lúcia Machado CAU A-12724-B

**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos XX dias do mês de XXXX de 2015, no Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região são registrados os preços para eventual aquisição de estruturas metálicas mini porta pallets, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o TRT 6ª Região e a empresa abaixo identificada, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº Pr-e-080/15 (Processo nº 228/2015).

Item	Especificação	Quant.	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	<p><b>ESTRUTURA MINI PORTA PALLETS TIPO A</b></p> <p>Aquisição com instalação de módulos de estruturas reforçadas tipo mini porta pallets, com 05 pares de longarinas revestidas com bandejas em aço, com capacidade mínima de carga para 250 kg por plano, uniformemente distribuída, nas dimensões aproximadas de <b>1.200 mm a 1.800 mm de comprimento (entre colunas), profundidade de 800 mm a 1.000 mm e altura mínima de 2.500 mm.</b> Os espaçamentos entre os planos estão especificados no projeto anexo. O módulo, incluindo as peças de montagem (sapata, diagonal, travessa e coluna) será em aço carbono estrutural zincado e com espessuras compatíveis com a carga suportada pela estrutura e pintura eletrostática nas cores laranja e azul, com tinta em pó epóxi.</p> <p>A fixação dos montantes (colunas) no piso será feita com chumbadores tipo parabolts.</p> <p>Observância dos requisitos normativos: NBR-15524/2007 (1 e 2), NBR-14762/2009 e 8.800/2008.</p>	500		
<p>EMPRESA VENCEDORA: CNPJ: REPRESENTANTE: FONE: E-MAIL:</p>				
<p><b>GISANE BARBOSA DE ARAÚJO</b> DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRT DA 6ª REGIÃO</p>		<p>REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</p>		

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata.

### **Anexo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.** Registro dos licitantes que aceitam cotar o bem com preço igual ao do licitante vencedor, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>ITEM</b>
<b>1º</b>	<b>EMPRESA: CNPJ:</b>	
<b>2º</b>	<b>EMPRESA: CNPJ:</b>	
<b>3º</b>	<b>EMPRESA: CNPJ:</b>	
<b>4º</b>	<b>EMPRESA: CNPJ:</b>	
<b>5º</b>	<b>EMPRESA: CNPJ:</b>	

### **ANEXO III RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

<b>UASG</b>	<b>UF</b>	<b>ÓRGÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>

## ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DE ARMAZENAGEM METÁLICAS MINI PORTA PALLETS PARA A SEÇÃO DE ARQUIVO GERAL DESTA REGIONAL.

A **UNIÃO**, por intermédio, do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, no Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-902, neste ato representado pela Ex.<sup>ma</sup> Desembargadora Presidente, Sr.<sup>a</sup> **GISANE BARBOSA DE ARAÚJO**, brasileira, magistrada, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 292.917.394-72 e portadora do RG n.º 1.527.305 SSP/PE, residente e domiciliada em Recife/PE, e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., estabelecida na ....., CEP: ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador Carteira de Identidade n.º. .... e CPF/MF n.º ....., com endereço ....., CEP: ....., doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm, por mútuo consenso, por intermédio do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram:

#### **DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato fundamenta-se:

- I- No Pregão Eletrônico nº 04/16, na Lei nº 10.520/02, nos Decretos nº 5.450/05, 6.204/07 e 7.892/2013 e na Lei Complementar nº 123/06.
- II- Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
  - a) Constem no Processo Administrativo **TRT6 nº. 228/2015**;
  - b) Não contrariem o interesse público.
- III - Nas demais determinações da Lei n.º 8.666/93;
- IV - Nos preceitos de Direito Público; e
- V - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente contrato tem por objeto a aquisição e instalação de estruturas de armazenagem metálicas mini porta *pallets* para a Seção de Arquivo Geral deste Tribunal, nos termos do edital de licitação e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que são partes integrantes deste contrato, independentemente de sua transcrição.

#### **DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fornecer e montar, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, as estruturas metálicas de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram este instrumento, observando a marca e demais condições constantes da proposta de preços, procedendo à entrega ao Chefe da Seção de Arquivo Geral no galpão localizado na BR-232, Km 50,5, S/N e no prédio anexo situado à Rua Henrique de Holanda, 205, Bairro

Matriz, Centro, Vitória de Santo Antão-PE, no horário das 8h às 14h, sem custo adicional à CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A contratada efetuará a montagem dos materiais no prazo máximo de 15 dias corridos, ou outro prazo conforme a quantidade solicitada, a contar da ordem de serviços de instalação a ser expedida pela Seção de Fiscalização de Obras do **CONTRATANTE**, tudo em conformidade com o layout a ser disponibilizado no momento da montagem.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo fixado no parágrafo anterior está contido naquele apontado no *caput* da presente cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de descumprimento do prazo de entrega e montagem, o Gestor informará a administração que instaurará os procedimentos administrativos com vistas à aplicação das sanções impostas por lei

**PARÁGRAFO QUARTO** - O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto entregue e montado de acordo com as especificações exigidas neste instrumento, a qual será realizada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da conclusão dos serviços e só então será atestada a nota fiscal (recebimento definitivo).

**PARÁGRAFO QUINTO** - Não serão aceitas entregas fracionadas, salvo autorização prévia da Coordenadoria de Material e Logística e quando autorizadas, o pagamento somente será efetuado quando da entrega da totalidade dos itens constantes da nota de empenho respectiva.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Para emissão do termo de recebimento dos produtos instalados, os locais deverão estar completamente limpos, sem manchas de qualquer tipo e caso haja dano ao piso ou parede que venha a comprometer a estética do setor, deverá ser reparado antes da efetiva informação de conclusão dos serviços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Considerando as restrições nos serviços de carga e descarga, circulação, parada e estacionamento nas vias públicas do Município de Vitória de Santo Antão, o horário de recebimento informado no *caput* desta cláusula apenas se enquadra para veículos com comprimento não superior a 06(seis) metros. Para veículos com comprimento superior a 06(seis) metros, não será permitida a descarga no horário de 06:00 às 20:00 horas, nos dias úteis.

## **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO** - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço global de R\$ ....., resultado da soma dos preços unitários a seguir dispostos:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Preço total</b>
	<b>ESTRUTURA MINI PORTA PALLETS TIPO A</b> Aquisição com instalação de módulos de estruturas reforçadas tipo mini porta pallets, com 05 pares de longarinas revestidas com bandejas em aço, com capacidade mínima de carga para 250 kg por plano, uniformemente				

01	<p>distribuída, nas dimensões aproximadas de <b>1.200 mm a 1.800 mm de comprimento (entre colunas), profundidade de 800 mm a 1.000 mm e altura mínima de 2.500 mm.</b> Os espaçamentos entre os planos estão especificados no projeto anexo. O módulo, incluindo as peças de montagem (sapata, diagonal, travessa e coluna) será em aço carbono estrutural zincado e com espessuras compatíveis com a carga suportada pela estrutura e pintura eletrostática nas cores laranja e azul, com tinta em pó epóxi.</p> <p>A fixação dos montantes (colunas) no piso será feita com chumbadores tipo parabolt.</p> <p>Observância dos requisitos normativos: NBR-15524/2007 (1 e 2), NBR-14762/2009 e 8.800/2008.</p>	MÓDULO			
----	---	--------	--	--	--

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários indicados pela **CONTRATADA**, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – De acordo com as normas do Tesouro Nacional, a ORDEM BANCÁRIA terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da mesma.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** – No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente, ficando os documentos comprobatórios das retenções à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Nenhum pagamento será devido à **CONTRATADA** pela execução da garantia prevista neste contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, calculada entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$                        $I = \frac{(6/100)}{365}$                       I= 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual = 6%

**PARÁGRAFO OITAVO** – A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

**PARÁGRAFO NONO** - O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no item XI da Cláusula Décima Primeira.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da **CONTRATADA**.

## **DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA SEXTA** - O valor do presente contrato é irrevogável.

## **DO PRAZO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o término da garantia ofertada pela **CONTRATADA**.

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA OITAVA** – Os recursos necessários à execução deste contrato correrão por conta do Elemento de Despesa: 4490.52.42 – Mobiliário em Geral do Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 1.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 20\_\_NE000....., datada de ..... de ..... de 20\_\_, no valor de R\$ .....

## **DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**CLÁUSULA NONA** – O prazo de garantia será de 24 (vinte e quatro) meses, no mínimo, após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos instalados, objeto do contrato, respeitadas as condições normais de utilização por parte do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A **CONTRATADA** responderá, durante o período da garantia, pela qualidade e segurança das estruturas mini porta pallets e seus componentes, devendo efetuar a troca imediata de componentes com defeitos de fabricação, bem como a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições decorrentes do procedimento de instalação, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

I - executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, as disposições gerais e os demais elementos que integram o instrumento de licitação, sendo recusados pela **CONTRATANTE** os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam à descrição do objeto contratado;

II – entregar os materiais ao Chefe da Seção de Arquivo-Geral do TRT6, devidamente instalados, no horário das 8 às 14 horas, no endereço situado na BR 232, Km 50,5, s/n, Vitória de Santo Antão/PE e/ou à Rua Henrique de Holanda, 205, Vitória de Santo Antão/PE, sem custo adicional, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho;

III – fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e à respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes;

IV – efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação para tal;

V – efetuar a montagem dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, ou outro prazo fixado conforme a quantidade solicitada, a contar da data da Ordem de Serviço de instalação, a ser expedida pela Seção de Fiscalização e Acompanhamento de Obras do **CONTRATANTE**, tudo em conformidade com a orientação 'in loco' dos técnicos responsáveis pela gestão e operacionalização do acervo documental deste Regional;

VI – realizar os serviços de instalação seguindo estritamente as normas de segurança e saúde do trabalho, incluindo cursos de treinamento em altura para os empregados, atestado de saúde, dentre outros;

VII – quando necessária a saída de materiais a serem reparados/substituídos na Sede da **CONTRATADA**, providenciar a retirada e devolução dos mesmos sem qualquer custo adicional ao **CONTRATANTE**;

VIII – responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

IX - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de:

a) transporte para o local de entrega;

- b) descarregamento e movimentação dos materiais por ocasião da entrega e montagem;
- c) uso de empilhadeira para o descarregamento, movimentação e instalação das estruturas metálicas;
- d) materiais necessários à execução dos serviços de instalação;
- e) mão-de-obra especializada nos serviços de entrega e montagem, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas correspondentes;
- f) equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços (entre eles os EPIs – equipamentos de proteção individual), que, além de serem fornecidos, devem ter o seu uso garantido pela contratada, de acordo com a NR-18;
- g) perdas que porventura ocorram até o recebimento definitivo dos materiais pelo **CONTRATANTE**.

X - comprovar, sempre que solicitado pelo contratante, a quitação dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, decorrentes da execução dos serviços objeto deste instrumento;

XI - manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XII – comunicar ao contratante, por meio do Chefe do Arquivo Geral, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data efetiva da entrega dos materiais.

XIII - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços constantes deste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço ou desligamento de empregados.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I - prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

II – manter local disponível para o recebimento dos materiais;

III – autorizar, quando necessária, a saída de materiais a serem reparados ou substituídos na Sede da **CONTRATADA**;

IV – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

V – permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** nos locais de execução dos serviços em horário previamente combinado;

VI - Receber o bem e atestar nota fiscal somente quando atenda às especificações exigidas e ao preço ofertado;

VII - efetuar o pagamento à **CONTRATADA** dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;

VIII – acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento e instalação do objeto contratado;

IX – fornecer pontos de força para ligação de ferramentas;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização, desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, ao seu critério exclusivo, por meio de profissionais qualificados integrantes da Coordenadoria de Planejamento Físico - CPLAN, devidamente habilitados ao acompanhamento técnico e controle dos trabalhos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O **CONTRATANTE** poderá paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o planejamento, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O **CONTRATANTE** poderá solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato.

## **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A **CONTRATADA** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I - cometer fraude fiscal;
- II - apresentar documento falso;
- III - fizer declaração falsa;
- IV - comportar-se de modo inidôneo;
- V - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- VI - não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- VII - deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- VIII - não manter a proposta;
- IX - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para os fins do inc. IV, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no *caput* desta Cláusula, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

#### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Constituem, ainda, motivos para rescisão contratual os casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste contrato.

#### **DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato no DOU - Diário Oficial da União.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que lhe forem convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica eleito o foro da Justiça Federal na cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente instrumento contratual, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato Administrativo confeccionado em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo, todas para o mesmo fim, que vai assinado pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Recife (PE), de de 2016.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**